

LEI Nº 2.445, DE 16 DE ABRIL DE 2025.



**Autoriza abrir Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 90.775,10,
com recursos do superávit financeiro.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.775,10 (noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

05 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESP. E TURISMO.

02 - Ensino Fundamental - MDE.

12.361.0110.1034 - Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (547) (0020) (500) R\$ 20.000,00

03 - Secretaria da Educação.

12.122.0046.1011 - Equipamentos e Material Permanente para Secret. de Educação.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (518) (0020) (500) R\$ 42.100,00

06 - Rec. Vinc. e Não Comput. - Infantil.

12.365.0110.1035 - Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (5052) (1042) (755) R\$ 4.654,11

3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (5070) (1063) (550) R\$ 9.020,89

07 - Rec. Vinc. e Não Comput. - Fundamental.

12.361.0110.1034 - Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (550) (1063) (550) R\$ 8.010,10

06 - SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 - FMA - Fundo Municipal da Agricultura.

20.122.0078.1021 - Equipamentos e Materiais Permanentes para Agricultura.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (611) (1110) (759) R\$ 6.990,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º. desta Lei, R\$ 17.030,99 (dezessete mil, trinta reais e noventa e nove centavos) proveniente do superávit financeiro de recurso de Transferência do Salário Educação, R\$ 4.654,11 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) proveniente do superávit financeiro de Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais) proveniente do superávit financeiro de Recursos Não Vinculados de Impostos e R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais) proveniente de Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Poço das Antas, 16 de abril de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

:

ROMEU FORNECK

Secretário Municipal da Administração, Indústria e Comércio

[Download documento](#)